



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE VIGIA DESARMADA PARA EVENTOS REALIZADOS
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



1 – INTRODUÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação é responsável por atender necessidades específicas, não somente nas práticas pedagógicas, mas também no fornecimento de materiais e serviços, entre outras, para a manutenção de equipamentos e dos prédios das Unidades Escolares, Sede e demais prédios da Secretaria Municipal de Educação, bem como promover atividades culturais, com a participação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, como a realização da IX Mostra Natalina, que será realizada entre os dias 22/11/2025 a 02/01/2026. Este evento conta com a participação das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de tempo integral, onde os alunos, desenvolvem diversos materiais que servirão para decoração de alguns pontos, que são determinados dentro do projeto, onde tais materiais ficam expostos 24 horas, durante todo o evento.

Como já ocorrido em anos anteriores, estes locais onde são expostos tais materiais, sofreram depredações, violações, apropriação indébita, e outras ações que acabam gerando dano ao patrimônio público, decorrente de ação de terceiros.

Neste âmbito, identificamos a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, visando a prevenção, para que tais ocorrências, não se concretizem.

2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante da necessidade da Secretaria de Educação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigia, é a mais adequada para suprir a demanda.

Ressalta-se que a Prefeitura Municipal, não possui no seu quadro de funcionários, servidores habilitados em quantidade suficiente, para o desenvolvimento das atividades objeto da contratação pretendida.

3 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO À INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA).



4 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

A Secretaria de Educação pretende com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Que a empresa a ser contratada, cumpra fielmente, com todas as exigências constantes no edital.

Com a futura contratação, prevenir que os locais não sofram depredações, violações, apropriação indébita, e outras ações que acabam gerando dano ao patrimônio público, decorrente de ação de terceiros.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De maneira a atender à necessidade da contratação, com padrões mínimos de qualidade, que possibilitem a seleção da proposta mais vantajosa, segue a descrição com as características gerais desejáveis, a fim de atender de forma satisfatória, o objeto a ser adquirido.

A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico ou preposto local, com disponibilidade para atendimento presencial imediato nos locais determinados, durante todo o período da execução dos serviços e, também, emitir declaração expressa de que dispõe de estrutura operacional mínima e meios necessários para substituição de funcionários em até 2 (duas) horas, quando solicitado pela Administração.

ATRIBUIÇÕES DOS VIGIAS:

- Executar os serviços de vigia nos locais determinados pela Contratante, devidamente uniformizados e identificados com crachá;
- Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as estranhas ao serviço, nos locais determinados pela Contratante;
- Repassar para os vigias que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas no local;
- Comunicar a Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o seu patrimônio;



- No caso de ocorrências de sinistros ou ameaças, o vigia deverá acionar o Corpo de Bombeiros, a Polícia ou a Guarda Municipal, conforme o caso, e o representante da Contratada;
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, nos locais determinados pela Contratante, facilitando no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Permanecer no posto/local permanentemente, não se ausentando em hipótese alguma, salvo em casos excepcionais, e mediante comunicação à empresa Contratada com prévia substituição por outro vigia.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

De forma a demonstrar prova de Qualificação Técnica, a(s) empresa(s) licitante(s), deverá(ão) apresentar:

- Atestado(s) de desempenho de atividade compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outras características dos fornecimentos realizados, comprovando serviço semelhante, na quantidade de 50% (por cento) do total do lote, sendo aceito a somatória de vários atestados.

6 – LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

Os serviços de vigia desarmada, será efetuado em locais onde a Secretaria Municipal de Educação realizará projetos, referentes a mostra natalina, desenvolvidos pelos alunos da Rede Municipal de Educação, com quantidades de horas e vigias necessários para atender a demanda, conforme segue:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
LOCAL	QUANT. DE VIGIA	DATA DA REALIZAÇÃO	HORÁRIO
Praça Rui Barbosa – Centro.	2	06/12/2025	6:00h
Terminal Urbano Carlos Simarelli – Centro.	2	A 02/01/2026	às 6:00h
Praça da Bíblia – Centro.	2		



Lago Municipal Dr. Eni Jorge Draib – Bairro Santa Inês.	13		(24 h/ dia)
TOTAL	19		

7 – ESTIMATIVA DE VALOR E LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Valor estimado para a aquisição é de R\$ 286.003,20 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Três Reais e Vinte Centavos), sendo vinculado a valores divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações efetuadas pela Administração, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e, também, estimativa de preços fornecidos por empresas que atuam no ramo do objeto.

8 – SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

SOLUÇÃO 01

Atividades de vigia exercidas por servidor de carreira:

- Constituiria uma solução vantajosa economicamente a utilização de servidores já contratados e remunerados, dispensando a contratação de mais serviços, porém, não há no quadro atual, quantidade de servidores suficientes, que possam executar suas funções diárias e serem remanejados para atender a demanda da Secretaria de Educação;
- A contratação de novos servidores, não seria uma solução vantajosa para a Administração, tendo em vista que os serviços de vigia a ser contratado, tem o período de 28 (vinte e oito) dias somente, sendo que o restante do ano, tais servidores ficariam ociosos em suas funções.

SOLUÇÃO 02

Contratação por meio de terceirização dos serviços de vigia:

- Disponibilização dos serviços, durante o período necessário para atendimento da demanda, sendo somente pelo prazo de 28 (vinte e oito) dias;
- Valores compatíveis com os praticados no mercado;





- Prevenção contra roubos, depredações, violações e outras ações que possam causar danos ao patrimônio público;
- Possibilidade de controle e fiscalização por parte da contratante.

9 – ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

A solução para atender a demanda é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, através de PREGÃO, onde após o processo licitatório ser finalizado, será obtido a proposta mais vantajosa e com as características que atendam de forma satisfatória o objeto desejado, formalizado através de contrato.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A presente solução não comporta parcelamento haja visto tratar-se de objeto único e indivisível.

11 – PROVIDENCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A contratação não demandará qualquer alteração na Secretaria de Educação.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a aquisição da demanda.

13 – LOCAIS DE ENTREGA:

Os locais de prestação dos serviços, serão os constantes a seguir:

LOCAL	DATA DA REALIZAÇÃO	HORÁRIO
Praça Rui Barbosa – Centro.	06/12/2025	6:00H
Terminal Urbano Carlos Simarelli – Centro.	A	às
Praça da Bíblia – Centro.	02/01/2026	6:00H





Lago Municipal Dr. Eni Jorge Draib – Bairro Santa Inês.

(24 h/ dia)

14 – ANÁLISE DE RISCOS:

Não se vislumbram riscos potenciais com a presente contratação, a não ser os comuns, relativos a qualquer aquisição. Entretanto, destacam-se:

- licitação deserta;
- recusa da contratada em executar o objeto;
- descumprimento das obrigações contratuais;
- falência da empresa vencedora.

No entanto, foram adotadas algumas ações preventivas para a mitigação destes riscos, os quais podemos destacar:

- quando da elaboração das médias de preço, foi observado que os valores estão dentro dos praticados no mercado;
- acompanhar com rigor, seguindo as descrições do objeto, os níveis esperados de qualidade na prestação dos serviços.

Analizando editais anteriores, relativos ao mesmo objeto, notou-se que foram definidas regras gerais, de forma clara e objetiva, por parte do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecendo requisitos para a participação na licitação, entre os quais, obrigações e penalizações da empresa contratada, caso deixa de cumprir os requisitos.

15 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum, simples e de pequena monta do objeto.

É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes no ramo, é simples, comum e de pequena monta, não se justificando assim, a possibilidade de





junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.

Sobre o assunto:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação”

(In, Justen Filho, Marçal; “Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293).

E mais.

“...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação, deve ter como parâmetro a conjunção de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame;” (TCEMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 – Denuncia 912.250; 03/08/2016);

Em certames realizados anteriormente para o mesmo objeto, verificou-se a efetiva participação de interessados cujas contratações, em geral, foram efetivamente cumpridas, não se justificando, também por tal motivo, a permissão da participação de empresas em consórcio.

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação nos termos retro expostos.

ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1875-BAED-6A7F-CDE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES (CPF 225.XXX.XXX-62) em 04/11/2025 11:19:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1875-BAED-6A7F-CDE2>